

LEI Nº 2.359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o Exercício Financeiro de 1.979, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr.\$32.720.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....R	27.571.500,00
11 - Receita Tributária.....R	8.900.000,00
12 - Receita Patrimonial.....R	138.600,00
14 - Transferências Correntes..R	17.132.900,00
15 - Receitas Diversas.....R	1.400.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....R	5.148.500,00
25 - Transferências de Capital..R	5.148.500,00
TOTAL DA RECEITA.....R	32.720.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo.....R	860.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R	5.491.000,00
08 - Educação e Cultura.....R	4.145.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R	13.530.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R	335.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R	3.419.000,00
16 - Transporte.....R	4.440.000,00
Total da Despesa.....R	32.720.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....R	860.000,00
07 - Administração.....R	1.930.000,00
08 - Administração Financeira.....R	3.561.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....R	3.515.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....R	60.000,00
48 - Cultura.....R	350.000,00
58 - Urbanismo.....R	12.630.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....R	900.000,00
65 - Turismo.....R	220.000,00
75 - Saúde.....R	335.000,00
76 - Saneamento.....R	500.000,00
Total e transportes.....R	24.861.000,00

cont. fl. 2

De transporte.....	R\$ 24.861.000,00
81 - Assistência.....	R\$ 339.000,00
82 - Previdência.....	R\$ 2.495.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP.....	R\$ 585.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 4.440.000,00
Total da Despesa.....	R\$ 32.720.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$ 19.665.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 13.055.000,00
Total da Despesa.....	R\$ 32.720.000,00

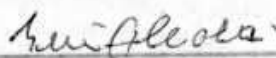
IV - POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

1- Câmara Municipal.....	R\$ 860.000,00
2- Poder Executivo.....	R\$ 359.000,00
3- Assessoria de Planejamento.....	R\$ 170.000,00
4- Procuradoria Jurídica.....	R\$ 231.000,00
5- Secretaria.....	R\$ 1.170.000,00
6- Serviços de Finanças.....	R\$ 1.961.000,00
7- Setor de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 17.970.000,00
8- Setor de Educação.....	R\$ 4.145.000,00
9- Encargos Gerais da Administração.....	R\$ 5.854.000,00
Total da Despesa.....	R\$ 32.720.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

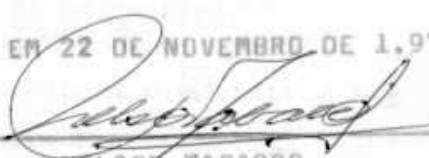
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE NOVEMBRO DE 1.978.



LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.978.



NELSON TABARRO

Secretário